

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

**PROCESSO Nº 1108/10.
PLL Nº 124/09**

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que cria o Programa de Adequação do Serviço Público de Telefonia –PASPT e dá outras providencias.

Consoante dispõe a Carta da República, é de competência do Município legislar sobre matéria de interesse local e, de forma comum com União e Estado cuidar da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência (artigos 23, inciso II, e 30, inciso I).

A Lei nº 7.853/89 estabelece que cabe ao Poder Público viabilizar a adoção e a efetiva execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas, que evitem ou removam os óbices às pessoas portadoras de deficiência.

A Lei Orgânica determina a competência do Município para prover tudo que concerne ao interesse local, para licenciar para funcionamento os estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e similares, para ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horário para atendimento ao público, para estabelecer normas de edificação urbana e limitações urbanísticas, e para promover ação sistemática de proteção ao consumidor (artigos 8º, incisos IV e XI e 9º, incisos II e XII).

Contudo, por força do disposto no artigo 22, inciso IV, da Carta Magna, é de competência **privativa** da União legislar sobre telecomunicações.

A Lei nº 9.472/97, que criou a Agência Nacional de Telecomunicações, estabelece competir à mesma expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público e privado;

A matéria objeto do projeto de lei insere-se no âmbito da competência privativa da União, e, s.m.j., resta excluído do âmbito de competência municipal.

É o parecer que submeto à deliberação superior.

Em 31 de maio de 2.010.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador-OAB/RS 18.594

Á Diretoria Legislativa, com o parecer prévio desta Procuradoria, para os devidos fins.

Em 31/05/10.

**Marion Huf Alimena
Procuradora-Geral**